

AO SR. COORDENADOR DA CEP - COMISSÃO DE ÉTICA PARTIDÁRIA DO PARTIDO NOVO

PEDIDO LIMINAR DE URGÊNCIA

Nas eleições municipais de 2024 em Campo Grande/MS a diretoria estadual, Presidente Luis Augusto Lima Scarpanti e Vice-Presidente Carlos Alberto Ferreira de Miranda montaram uma chapa para concorrer.

Acontece que uma série problemas aconteceram durante e depois da campanha, onde a diretoria estadual foi omissa e conivente, ferindo assim vários artigos do estatuto do Partido Novo como veremos a seguir.

1. Irregularidades dos candidatos a vereador:

Conforme relatos recebidos por meio de denúncias anônimas, a presidente do diretório municipal **Raquel Portioli**, os candidatos a vereador **Rodrigo Lins** e **Subtenente Mota** descumpriram as diretrizes partidárias ao:

- **Realizar campanha sem mencionar o candidato a prefeito do Partido NOVO, Beto Figueiró**, prejudicando sua visibilidade e comprometendo a estratégia de campanha integrada.
- **Pedir votos para a candidata Rose Modesto**, do partido **União Brasil**, em completo desalinhamento com as orientações e interesses do partido.
- **Não utilizar as cores e padrões visuais estabelecidos pelo Partido NOVO**, prejudicando a coerência da imagem partidária durante o período eleitoral.

Art. 19. É vedado aos dirigentes, mandatários ou candidatos do NOVO, sob pena de infidelidade partidária, fazer campanha eleitoral em favor de voto nulo, de voto em branco, abstenção ou de voto em candidato de outro partido sempre que houver candidato do NOVO disputando o cargo em questão.

2. Omissão e negligência da direção partidária estadual:

Também foi constatado que o presidente do diretório local, **Guto Scarpanti**, e o vice-presidente, **Carlos Miranda**, tiveram condutas negligentes e omissas durante o processo eleitoral:

- **Não tomaram medidas para corrigir** ou **apurar** as irregularidades mencionadas, demonstrando desprezo pela integridade da campanha e pelos princípios do partido.
- O presidente Guto Scarpanti **viagou para o exterior em pleno período de campanha**, evidenciando a falta de comprometimento com o processo eleitoral e com os candidatos do partido, deixando o diretório sem liderança em um momento crucial.

Art. 21, IV. A omissão no cumprimento de obrigações inerentes a cargo ou função em órgão de administração partidária;

IX. Praticar atos públicos que visem a difamar a imagem ou reputação do NOVO, seus mandatários, candidatos ou dirigentes.

3. Conflitos de gestão e assédio moral:

Outro ponto de grande gravidade é a **conduta abusiva e autoritária** do presidente Guto Scarpanti, que assumiu a presidência do diretório estadual em **03/11/2022**, após a **renúncia do ex-presidente Rafael Rosso**, e foi reeleito para um **segundo mandato em 15/09/2023**. No entanto, denúncias recebidas indicam que:

- **Guto Scarpanti tem se valido de práticas de assédio moral e coação** contra filiados e candidatos a vereador, especialmente no grupo de WhatsApp dos apoiadores do **NOVO MS**.
- Em mensagens e **áudios (em anexo)**, ele afirma que pretende **estender seu mandato até 2027**, ignorando as diretrizes estatutárias que limitam sua gestão ao segundo e último mandato que acaba em 15/09/2025.
- Scarpanti também ameaça que **os interessados em se candidatar nas eleições de 2026 serão impedidos** de participar, criando um clima de **intimidação e desmotivação** entre os filiados.

Art. 24. São as seguintes as sanções disciplinares a que se sujeitam os filiados:

I - suspensão dos direitos de filiado, por tempo não superior a doze meses;

II - destituição de função em órgão de administração partidária, conforme a gravidade

da infração, a critério da maioria absoluta dos membros do órgão julgador competente;

§2º A suspensão pode ser aplicada em caráter liminar, conforme resolução, quando houver:

I - suficiência de evidências da ocorrência e autoria; e

II - risco de dano grave e de difícil reparação à imagem e reputação do NOVO.

§3º Em caso de infração grave, o órgão sancionador pode suprimir etapas na gradação das penalidades, impondo penas mais severas sem que o infrator tenha sido antes punido com penalidades mais brandas, na forma prevista em resolução.

4. Base Legal para a Solicitação de Afastamento Liminar:

Diante da gravidade dos fatos relatados e com base no Estatuto do Partido NOVO, solicito formalmente o afastamento do presidente Guto Scarpanti e da atual diretoria por tempo indeterminado até a conclusão das investigações.

Com base no §2º do Estatuto do Partido NOVO, a **suspensão pode ser aplicada em caráter liminar** quando houver:

- **I - suficiência de evidências da ocorrência e autoria;**
- **II - risco de dano grave e de difícil reparação à imagem e reputação do NOVO.**

Diante das evidências apresentadas, incluindo **áudios anexados**, denúncias de **assédio moral**, **coação**, desvio de conduta dos candidatos a vereador e **omissão deliberada** da presidência durante a campanha, fica clara a necessidade de **medida cautelar imediata** para preservar a integridade da imagem do partido.

Além disso, conforme o §3º do Estatuto, o órgão sancionador pode, **em caso de infração grave**, suprimir etapas na gradação das penalidades, **aplicando sanções severas desde o início** sem que seja necessário impor antes penalidades mais brandas.

Os atos denunciados constituem infrações graves, justificando **sanções exemplares** e imediatas para evitar novos danos ao partido e ao processo eleitoral em andamento.

4. Pedido de Providências Imediatas

Solicito, portanto, que a Comissão de Ética do Partido NOVO delibere sobre:

1. **Afastamento cautelar em caráter liminar** do presidente **Guto Scarpanti** e de toda a diretoria vigente até a **conclusão das investigações** e definição das sanções cabíveis.
2. Nomeação de uma **diretoria interina** (que não seja AMOEDISTAS como a atual) para conduzir o diretório de forma provisória e garantir a regularidade das atividades partidárias durante o período de apuração.
3. Abertura de um **processo disciplinar formal** para apuração das denúncias.
4. A **abertura imediata de investigação** sobre as condutas dos candidatos Rodrigo Lins e Subtenente Mota, com vistas a apurar a quebra de compromisso com as diretrizes do partido.
5. Caso confirmadas as irregularidades, que sejam aplicadas as **sanções cabíveis**, incluindo, se necessário, a **expulsão dos envolvidos** e a **revisão da estrutura local do partido** para garantir que tais falhas não se repitam.
6. Que seja convocada novas eleições para o diretório estadual de Mato Grosso do Sul, oportunizando que novas chapas participem do pleito.

Reforço a urgência dessa medida, considerando o risco iminente de **dano irreparável à imagem e à reputação do Partido NOVO** caso as práticas denunciadas continuem sem intervenção.

Confio na seriedade e imparcialidade desta Comissão para a tomada de decisão célere e justa e com o comprometimento para manter os valores do Partido NOVO e assegurar que nossas campanhas sejam sempre conduzidas de forma íntegra e alinhada com os princípios que defendemos.